

Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO TURNO ÚNICO

- Projeto de Lei Nº. 043/2022, de autoria do Executivo, que "Altera a Lei Nº. 2.546, de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, altera a Lei Nº. 2.515, de 23 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022".

ORDEM DE CHAMADA:

1º - André Romão Nasser	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
2º - Angela M. Prado Mignacca	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
3º - Claudiney G. Camargo	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
4º - Edmar Tavares	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5º - Luiz Antonio Correia	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
6º - Matias E. Villa Fonseca	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
7º - Ruan Bressane Correa	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
8º - Vitória Aparecida R. C. Silva	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
9º - Wander Tavares Santos	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RESULTADO FINAL:

09 SIM

_____ NÃO

22/AGOSTO/2022

Manicadinho



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PARECER PARA O PROJETO DE LEI Nº 043/2022

PARECER DO RELATOR ESPECIAL


De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 043/2022, que “Altera a Lei nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 2.515, de 23 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022”, foi protocolado em data de 22 de agosto de 2022, às 17h08min, sendo que após encaminhamento da matéria a esta comissão, este Vereador foi nomeado relator da matéria.

Analisando o projeto, não há dúvidas sobre a competência do Chefe do Executivo em propor projetos desta natureza, bem como não verificamos nenhum vício de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do projeto de lei em questão.

Conforme é de conhecimento de todos, em sede de parecer do relator especial, não são aprofundadas as questões de mérito, o que é reservado para a discussão plenária deste Parlamento, sendo que neste primeiro momento, somente serão observadas as questões que norteiam a tramitação regular da presente proposição.

Assim sendo, não vislumbrando vício de iniciativa, irregularidade ou inconstitucionalidade no projeto de lei 043/2022, opino pelo seu regular prosseguimento e tramitação.

Paraguaçu/MG, 22 de agosto de 2022.


André Romão Nasser
Relator Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO


Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Altera a Lei nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 2.515, de 23 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O objetivo deste Projeto de Lei é atender uma demanda do Departamento de Contabilidade e da Controladoria Interna da Câmara Municipal para criação do elemento 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, dentro da ação 2.505 – Manutenção de Exercícios Anteriores, para pagamento de despesas de exercícios anteriores apurado este ano, referente a abono e quinquênio de colaboradores da Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 19 de agosto de 2022.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal

RECEBIDO em, DATA - 22/08/2022 - HORA - 5:05:00 PM GLEITON Recebeu	Protocolo N.º 5.42/2022 Origem: EXECUTIVO Entregue por: FÁTIANE Discriminação: PROJETO DE LEI Nº 040/2022
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

“Altera a Lei nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 2.515, de 23 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022.”.

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do(s) elemento(s) de despesa nas ações infracitadas e remanejamento de saldo orçamentário, para custeio de despesas a serem concretizadas durante o exercício de 2022, conforme segue:

PODER: 01 – Legislativo Municipal

ORGÃO: 001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

ACÇÃO: 01.031.0001.2505 - MANUT.DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEBIDO em, DATA - 27/08/2022- HORA-08:00:00 PM Cidade de Paraguaçu - MG Recebeu em	Protocolo Nº 522/2022 Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: PROJETO DE LEI Nº 043/2022
---	--

ee
Câmara Municipal de Paraguaçu - MG
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.1.90.92.00. Despesas de exercícios anteriores – 100	R\$ 40.000,00
Valor Total	R\$ 40.000,00

Art. 2º Para as dotações discriminadas acima, crédito especial de que trata a presente Lei, terá como fonte de cobertura a anulação das dotações abaixo informadas, conforme segue:


PODER: 01 – Legislativo Municipal

ORGÃO: 001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001.001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

AÇÃO: 01.031.0001.2505 - MANUT.DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores – 100	R\$ 40.000,00
Valor Total	R\$ 40.000,00


Secretaria de Planejamento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguaçu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 3º Os anexos de detalhamento de despesa constantes na Lei nº 2546, de 28 de dezembro de 2021, Lei nº 2515, de 23 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária de 2022, ficam alterados com a atualização da despesa acima exposta.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 19 de agosto de 2022.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal